



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO _____ / _____ / _____

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: _____

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.

Birigüi, 11 de fevereiro de 2010.

= WLADENIR ANTÔNIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº

14 / 10

PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
INSTALAÇÃO DE CIRCOS E OUTROS QUE TENHAM
ESPETÁCULOS COM APRESENTAÇÃO DE ANIMAIS DE
QUALQUER RAÇA OU ESPÉCIE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica proibido, no âmbito deste Município a instalação de Circos ou outros que tenham como atrativo a apresentação de animais de qualquer raça ou espécie (silvestres, selvagens, exóticos, domésticos ou domesticados).

Art. 2º A Secretaria de Meio Ambiente deverá fazer vistoria no local onde o circo ou outros estiver e fiscalizar se o mesmo possui ou não animais para uso de espetáculo.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente lei acarretará ao infrator a imposição de multa de dois salários mínimos vigentes, informação a autoridade policial, cassação do alvará de funcionamento e interdição do local.

Parágrafo único: A multa prevista será aplicada em dobro em caso de reincidência o que poderá ser diariamente.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Aos 08 de Fevereiro 2010.


ALADIM JOSÉ MARTINS

VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CIRCOS E OUTROS QUE TENHAM ESPETÁCULOS COM APRESENTAÇÃO DE ANIMAIS DE QUALQUER RAÇA OU ESPÉCIE.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Não se pode aceitar a exploração comercial de circos ou outros que desenvolvam atividades cujo atrativo seja animais de qualquer espécie e raça que na maioria das vezes sofrem mutilações e treinamentos que comprovadamente são verdadeiros suplícios. Existe em nosso país uma corrente enorme em defesa desta idéia de não mais permitir esta atividade que deverá culminar com o fim do comércio e conseqüentemente a retirada destes animais de seu habitat natural. Temos notícia de vários episódios de circos que abandonam seus animais nas estradas e outros locais depois que os mesmos já não são mais saldáveis e produtivos.

Razões que nos levam a postular a compreensão e o voto favorável de nossos dignos pares para o presente projeto que com certeza é o esboço do pensamento da sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.
Aos 08 de Fevereiro de 2010.


ALADIM JOSÉ MARTINS
VEREADOR